

São Mateus, Espírito Santo

LEI PAULO GUSTAVO RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO EDITAL N.º XX/2023- LEI PAULO GUSTAVO/ São Mateus, ES

Eu, Agnaldo Ramalho de Almeida, portador do documento de identidade 1.252.646, cargo de concorrência na linha 01, produções audiovisuais. Onde a proposta de gravação de um AUDIOVISUAL (DVD) da banda fuzarca, para concorrer a uma vaga do Edital n.º XX/2023-LEI PAULO GUSTAVO – apresento RECURSO contra o edital ao qual concorri nesta cidade de São Mateus-ES contra decisão da banca examinadora do edital. Entendendo que a pontuação não poderia ser “zerada”, a decisão objeto de contestação, detalhamento da pontuação de cada item (julgado) do projeto em questão, pela mesa examinadora. Solicito ainda, link e vídeo (s) da (s) reunião (es) de toda a bancada examinadora para maior “clareza” do edital XX/2023

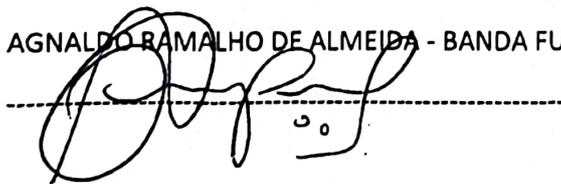
Mesa examinadora composta por:

- Débora Christine Barros Schulz
- Kaio Henrique Deolindo Rodrigues
- Libian Timm Paganoto Rossim
- Sandra Viana Rios
- Naiara Baptista César

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: pontuação duvidosa. Não foi publicado a pontuação do projeto, bem como, não foi explicito cada pontuação.

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: comprovante do envio do projeto, ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO AVALIADORA E RESULTADO DA SELEÇÃO DE PROJETOS DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES (expedida pelo site da prefeitura de Municipal de São Mateus-ES, no dia 21 de Fevereiro de 2024) e print que expressa minha indignação via WhatsApp em conversa com a Senhora Secretária Municipal de Cultura Domingas Dealdina.

AGNALDO RAMALHO DE ALMEIDA - BANDA FUZARCA



RECEBIDO em /02 /2024.

Por: _____

São Mateus, 22 de fevereiro 2024
